



Processo Administrativo nº 11.880/2026

Processo de Compra nº 370/2026

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do 07/05/2026 às 08:59h do dia 12/05/2026

Dotação Orçamentária: 01.03.01.26.4511003.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sondagem de solo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de



eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- 6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9 – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 8.5.1** – Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.5.2** – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 8.5.3** – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.6** – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.7** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.8** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.9** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.
- 8.10** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

- 9.1** – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.
- 9.2** – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

10. – Das Sanções



10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234,	De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145,	De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 06 de Maio de 2026.

Pedidos de esclarecimentos: Douglas Henrique Lima

Endereço Eletrônico: douglas.lima@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9097



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.880/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sondagem de solo

Considerando os documentos constantes nos autos, a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 9.702/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 06 de maio de 2026

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISIÇÃO: 151/2026

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de solo conforme locais indicados nesse termo.

1- Objeto:

Contratação de empresa especializada para serviço de sondagem de solo conforme os locais indicados sendo 03 pontos e um total de 29 furos.

SERVIÇO DE SONDAÇÃO DE SOLO, SERÃO EXECUTADAS USANDO-SE TUBOS DE REVESTIMENTOS DE 2 ½" DE DIÂMETRO. AS AMOSTRAS SERÃO EXTRAÍDAS DE METRO EM METRO, COM USO DO AMOSTRADOR PADRÃO TIPO "TERZAGHI PECK" DE DIÂMETRO 2" (EXTERNO), E DE 1 3/8 (INTERNO), SENDO MEDIDAS AS RESISTÊNCIAS OFERECIDAS PELO TERRENO A CRAVAÇÃO DO AMOSTRADOR (STANDARD PENETRATION TEST - SPT). OS FUROS DE SONDAÇÕES DEVERÃO ATINGIR PROFUNDIDADES DE MODO A FORNECEREM ELEMENTOS PARA A ESCOLHA DO TIPO DE FUNDAÇÃO, SENDO PENETRÁVEIS PELO PROCESSO UTILIZADO (FERRAMENTA A PERCUSSÃO), OU A CRITÉRIO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

2- Justificativa:

A Presente contratação é necessária para análise das condições do solo, para futura contratação implantação de viadutos nos locais apontados, conforme definição e soluções a serem tomadas após estudos de tráfego elaborado.

3. Especificações Técnicas:

As sondagens serão executadas usando-se tubos de revestimentos de 2 ½" de diâmetro. As amostras serão extraídas de metro em metro, com uso do amostrador padrão tipo "Terzaghi Peck" de diâmetro 2" (externo), e de 1 3/8 (interno) sendo medidas as resistências oferecidas pelo terreno a cravação do amostrador (Standard Penetration Test - SPT).

Boletins com a indicação do NA (conclusão do furo e 24h após) e descrição litológica das camadas e instalação de piezômetros e monitoramento do NA (se necessária).

4. Fundamentação legal



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

A presente aquisição encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns, observados os limites legais de valor vigentes.

Também se fundamenta no art. 11 da referida lei, que estabelece o planejamento como princípio da contratação pública, bem como a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. Descrição do fornecimento e condições de execução

Fazer análise para reconhecimento dos solos destinados a elaboração de projetos geotécnicos para futuras instalações.

Deverá ser feita a locação total da obra seguindo o projeto, utilizando equipe especializada com equipamentos de sondagem.

PROFUNDIDADE DAS SONDAgens:

Os furos de sondagens deverão atingir profundidades de modo onde o solo não seja mais significativamente solicitado pelas cargas estruturais, sendo penetráveis pelo processo utilizado (ferramenta a percussão), ou a critério do engenheiro responsável.

Deverá ser assegurada pontualidade no início do atendimento e disponibilidade do serviço durante todo o período previsto, evitando atrasos ou interrupções que possam comprometer o andamento das atividades.

O serviço deverá ser executado diretamente pelo fornecedor, vedada a transferência da responsabilidade pela execução a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo mão de obra, insumos, estrutura, utensílios, encargos e demais despesas diretas e indiretas.

Em caso de desconformidade na prestação do serviço, deverá ser promovida a imediata correção das falhas identificadas, de modo a garantir o adequado atendimento ao serviço contratado.

A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas, podendo solicitar ajustes, caso necessário, para assegurar o adequado atendimento aos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

6. Condições de qualidade e responsabilidade pela execução

Deverá apresentar relatório contendo:

Localização dos furos de sondagem no terreno;

Perfil individual das sondagens ou sessão (ões) do subsolo, com indicação de todas as características do mesmo;

Cotas das bocas dos furos de sondagem, relativas a um marco de referência do local;

A posição do nível d'água em cada furo de sondagem, caso ocorra.

A responsabilidade pela execução do serviço não poderá ser transferida a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração.

7. Local e condições de execução do serviço

- **Cruzamento da Av. Eng. Fabio Roberto Barnabé com Av. Ario Barnabé - Bairro Jardim Morada do Sol.**
- **Av. Presidente Vargas cruzamento com a Av. Conceição – Bairro Cidade Nova Gl. 2.**
- **Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, Av. Conceição no cruzamento com Av. Presidente Kennedy e Av. João Ambiel.**
- **Planta com locais em anexo.**

8- Das condições de pagamento:

O prazo para o pagamento será em até 15(quinze) dias, contados a partir da entrega do item mediante apresentação de Nota Fiscal, e emissão do termo de aceite, e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor ou boleto bancário com código de barras.

8-1- Do Prazo de execução:

A empresa contratada devesse executar o serviço no período máximo de 30 dias, prazo a contar da data do recebimento do empenho.

9- Dotação Orçamentária:

Para custear as despesas decorrentes desta contratação serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

01.03.01.26.4511003.1003 3.3.90.39.00 ficha 52 – Manutenção da unidade orçamentaria - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

9. Disposições finais

Os casos omissos e situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

A participação do fornecedor implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a alegação de desconhecimento de suas disposições.

A Administração poderá realizar ajustes operacionais necessários à adequada execução do serviço, desde que não impliquem alteração do objeto contratado, visando sempre à melhor organização e ao interesse público.

Gestor: Edson Issamu Yoshida

Fiscal: Diana Terra da Silva

Indaiatuba, 27 de abril de 2026.

ROBERTO RODRIGUES LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA